

LEI N.º 6.934 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Institui a **Semana Municipal de Orientação e Apoio aos Portadores de Alergia** de um modo geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Orientação e Apoio aos Portadores de Alergia no Município do Natal, a ser realizado anualmente, na segunda semana de Abril.

§ 1º. Entende-se por alergia uma resposta exagerada do sistema imunológico a uma substância estranha ao organismo, podendo se apresentar nas mais variadas formas: alergias respiratórias, alimentar, cutâneas, alergia aos insetos e ao látex, entre outras.

§ 2º. A semana de que trata o caput deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância do apoio aos portadores da alergia, bem como a divulgação dos sintomas e problemas decorrentes dessa doença, a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce e possa ser tratada da melhor forma.

Art. 2º Esta Lei inclui palestras e outros meios ministrados nas unidades da administração direta, indireta e autárquica, escolas e outros locais que possam fazer parcerias com o evento, visando o apoio e orientação sobre o assunto.

Art. 3º As ações dessa semana deverão ser ministradas por profissionais das áreas da saúde e da educação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessárias, ficando obrigatória sua inclusão nos orçamentos futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de setembro de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito